



LEI N. 1.414, DE 05 DE JULHO DE 2023.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR,  
ALTERANDO A LEI 1.314/2022 LOA DE  
2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprova**, e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte lei ordinária:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, Inciso I, da Lei n. 4.320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2023, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para a seguinte programação orçamentária:

<b>Código Reduzido</b>	372	
<b>Órgão</b>	08	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
<b>Unidade</b>	001	Fundo Municipal de Assistência Social
<b>Função</b>	08	Assistência Social
<b>Sub Função</b>	244	Assistência Comunitária
<b>Programa</b>	0013	Atenção a Família da Crianças ao Idoso
<b>Projeto Atividade</b>	2103	Manutenção Proteção Social Básica
<b>Elemento Despesa</b>	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
<b>Fonte de Recursos</b>	1.500	Recursos não vinculados de imposto
<b>Detalhamento</b>	000000	
<b>Valor R\$</b>	<b>50.000,00</b>	Cinquenta mil reais

**Art. 2º.** A abertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo anterior no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) se fará através de recursos resultantes da anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente, nos termos artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal n 4.320/64 conforme discriminado abaixo:

<b>Código Reduzido</b>	427	
<b>Órgão</b>	08	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação





<b>Unidade</b>	005	Gabinete do Secretário e Dependência
<b>Função</b>	08	Assistência Social
<b>Sub Função</b>	122	Administração Geral
<b>Programa</b>	0013	Atenção a Família da Crianças ao Idoso
<b>Projeto Atividade</b>	2045	Manutenção da Secretaria Mun de Habitação Trabalho
<b>Elemento Despesa</b>	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
<b>Fonte de Recursos</b>	1.500	Recursos não vinculados de imposto
<b>Detalhamento</b>	000000	
<b>Valor R\$</b>	<b>50.000,00</b>	Cinquenta mil reais

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei n. 1.129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2023, Lei n. 1.238/2022 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei n. 1.314/2022, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 05 de julho de 2023.

**JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

WWW.CANABRAVADONORTE.MT.GOV.BR





## ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI

**SANCIONA O PROJETO DE LEI N. 078, DE 30 DE JUNHO DE 2023, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ALTERANDO A LEI 1.314/2022 LOA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei n. 078, de 30 de junho de 2023, que autoriza o poder executivo municipal abrir crédito adicional suplementar, alterando a lei 1.314/2022 loa de 2023 e dá outras providências, de autoria do Poder Executivo, foi aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores, em 04 de julho de 2023.

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 05 de julho de 2023, por meio do ofício n. 112/2023/GB/PRES.

CONSIDERANDO a sua constitucionalidade, adequação e conveniência administrativa **SANCIONA** o referido Projeto de Lei, classificando-o como **LEI MUNICIPAL N. 1.414, DE 05 DE JULHO DE 2023.**

CONSIDERANDO o acima exposto **PROMULGA-SE** a **LEI MUNICIPAL N. 1.414, DE 05 DE JULHO DE 2023**, pelo que se atesta a sua regular existência para que produza todos os efeitos dela decorrentes.

DETERMINA a publicação da lei municipal n. 1.414, de 05 de julho de 2023, no Mural de Avisos do prédio da Prefeitura Municipal, bem como, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, com endereço eletrônico <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>, por se tratar do veículo oficial de comunicação e publicação dos atos municipais, nos termo da Lei Municipal n. 279, de 07 de agosto de 2006.

**Registra-se, publique-se e cumpra-se** na forma da Lei.

Canabrava do Norte – MT, em 05 de julho de 2023.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal



# Assinaturas

**JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS (011.173.691-96)**

Título: PREFEITO

Assinatura: Eletrônica



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código c9b56a32-9865-44b0-b30a-38e1f2098f14, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

CONSIDERANDO a sua constitucionalidade, adequação e conveniência administrativa **SANCIONA** o referido Projeto de Lei, classificando-o como **LEI MUNICIPAL N. 1.413, DE 05 DE JULHO DE 2023.**

CONSIDERANDO o acima exposto **PROMULGA-SE** a **LEI MUNICIPAL N. 1.413, DE 05 DE JULHO DE 2023**, pelo que se atesta a sua regular existência para que produza todos os efeitos dela decorrentes.

DETERMINA a publicação da lei municipal n. 1.413, de 05 de julho de 2023, no Mural de Avisos do prédio da Prefeitura Municipal, bem como, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, com endereço eletrônico <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>, por se tratar do veículo oficial de comunicação e publicação dos atos municipais, nos termos da Lei Municipal n. 279, de 07 de agosto de 2006.

**Registra-se, publique-se e cumpra-se** na forma da Lei.

Canabrava do Norte – MT, em 05 de julho de 2023.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI N. 1.414, DE 05 DE JULHO DE 2023.**

**LEI N. 1.414, DE 05 DE JULHO DE 2023.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ALTERANDO A LEI 1.314/2022 LOA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou**, e ele **sanciona e promulga** a seguinte lei ordinária:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, Inciso I, da Lei n. 4.320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2023, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para a seguinte programação orçamentária:

<b>Código Reduzido</b>	372	
<b>Órgão</b>	08	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
<b>Unidade</b>	001	Fundo Municipal de Assistência Social
<b>Função</b>	08	Assistência Social
<b>Sub Função</b>	244	Assistência Comunitária
<b>Programa</b>	0013	Atenção a Família da Crianças ao Idoso
<b>Projeto Atividade</b>	2103	Manutenção Proteção Social Básica
<b>Elemento Despesa</b>	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
<b>Fonte de Recursos</b>	1.500	Recursos não vinculados de imposto
<b>Detalhamento</b>	000000	
<b>Valor R\$</b>	50.000,00	Cinquenta mil reais

**Art. 2º.** A abertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo anterior no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) se fará através de recursos resultantes da anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente, nos termos artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal n. 4.320/64 conforme discriminado abaixo:

<b>Código Reduzido</b>	427	
<b>Órgão</b>	08	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
<b>Unidade</b>	005	Gabinete do Secretário e Dependência
<b>Função</b>	08	Assistência Social
<b>Sub Função</b>	122	Administração Geral
<b>Programa</b>	0013	Atenção a Família da Crianças ao Idoso
<b>Projeto Atividade</b>	2045	Manutenção da Secretaria Mun de Habitação Trabalho

<b>Elemento Despesa</b>	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
<b>Fonte de Recursos</b>	1.500	Recursos não vinculados de imposto
<b>Detalhamento</b>	000000	
<b>Valor R\$</b>	50.000,00	Cinquenta mil reais

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei n. 1.129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2023, Lei n. 1.238/2022 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei n. 1.314/2022, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 05 de julho de 2023.

**JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI**

**SANCIONA O PROJETO DE LEI N. 078, DE 30 DE JUNHO DE 2023, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ALTERANDO A LEI 1.314/2022 LOA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei n. 078, de 30 de junho de 2023, que autoriza o poder executivo municipal abrir crédito adicional suplementar, alterando a lei 1.314/2022 loa de 2023 e dá outras providências, de autoria do Poder Executivo, foi aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores, em 04 de julho de 2023.

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 05 de julho de 2023, por meio do ofício n. 112/2023/GB/PRES.

CONSIDERANDO a sua constitucionalidade, adequação e conveniência administrativa **SANCIONA** o referido Projeto de Lei, classificando-o como **LEI MUNICIPAL N. 1.414, DE 05 DE JULHO DE 2023.**

CONSIDERANDO o acima exposto **PROMULGA-SE** a **LEI MUNICIPAL N. 1.414, DE 05 DE JULHO DE 2023**, pelo que se atesta a sua regular existência para que produza todos os efeitos dela decorrentes.

DETERMINA a publicação da lei municipal n. 1.414, de 05 de julho de 2023, no Mural de Avisos do prédio da Prefeitura Municipal, bem como, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, com endereço eletrônico <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>, por se tratar do veículo oficial de comunicação e publicação dos atos municipais, nos termos da Lei Municipal n. 279, de 07 de agosto de 2006.

**Registra-se, publique-se e cumpra-se** na forma da Lei.

Canabrava do Norte – MT, em 05 de julho de 2023.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal